

# PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO**

**Processo Nº**

AGER-PRO-2022/00107

**Data de abertura**

10/01/2022

**OBJETO**

Interessado: AGER/MT. Assunto: Minuta de Resolução - Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado.

**ARQUIVADO**

CX \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_



Assinado com senha por WILBER NORIO OHARA - 10/01/2022 às 11:35:03.  
Documento Nº: 405920-1003 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405920-1003>

Classif. documental | 010.1



AGERPRO202200107V01

SIGA





Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

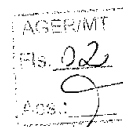
**COMUNICAÇÃO INTERNA nº. 275/2021/CREE**

**DE:**

Janice Alves – **Coordenadora Reguladora de Estudos Econômicos**

**PARA:**

Thiago Marian - **Coordenador de Protocolo**



**DATA:** 24/08/2021

Senhor Coordenador,

Solicito abertura de processo para desenvolvimento de Plano de Contas para setor de gás canalizado.

Sugerimos:

**INTERESSADO: AGER/MT**

**ASSUNTO: Minuta de Resolução - Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado**

Posteriormente encaminhe-se os autos a esta CREE.

Atenciosamente,

**JANICE ALVES**  
**Coordenadora Reguladora de Estudos Econômicos**

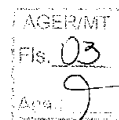
[@agermtoficial](https://www.facebook.com/agermt)



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A



FOLHA DE DESPACHO

À CH GAB  
Para Conhecimento e Providências.  
Em, 25 / 08 / 2021

Processo: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**THIAGO GOMES MARIAN**

COORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Blank lined area for text entry.



25/08/2021

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Despacho - Processo nº 388655/2021 e 388672/2021



Mariana de Freitas Silva <marianasilva@ager.mt.gov.br>

**Despacho - Processo nº 388655/2021 e 388672/2021**

1 mensagem

AGER/MT
Fis. 04
Ass. [assinatura]

Mariana de Freitas Silva <marianasilva@ager.mt.gov.br>  
Para: Luís Alberto Nespolo <luisnespolo@ager.mt.gov.br>

25 de agosto de 2021 10:58

**Despacho**

Processo nº 388655/2021  
Processo nº 388672/2021

A Coordenadora  
**Janice Alves**  
Coordenadora Reguladora de Estudos Econômicos

Por ordem do Presidente Regulador, encaminho os processos supracitados para providências.

Atenciosamente

Mariana de Freitas Silva  
Chefe de Gabinete - Portaria nº 028/2020/AGER/MT  
Presidência AGER/MT

**2 anexos**

**3. Processo nº 388655-2021.pdf**  
479K

**3. Processo nº 388672-2021.pdf**  
473K

<https://mail.google.com/mail/u/2?ik=915bce16e6&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-5165831647382951427&simpl=msg-a%3Ar-7654...> 1/1



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



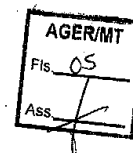
AGERCAP202200204A



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Caminho de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

## DESPACHO 171/2021



**PROCESSO:** 388655/2021  
**INTERESSADO:** AGER/MT  
**DATA:** 25/08/2021  
**DESTINATÁRIO:** Silvio da Costa Magalhaes Filho – Analista  
Regulador/Contador

Prezado Analista,

Considerando que o Contrato de Concessão 001/2004, firmado entre a Companhia Matogrossense de Gás – MTGAS e o Governo do Estado de Mato Grosso requer que a mesma adote Plano de Contas aprovado pela AGER/MT.

Considerando que esta área de regulação compete a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos.

Solicitamos que seja minutada uma resolução contendo modelo de plano de contas padrão para o setor do gás canalizado.

É a solicitação.

Atenciosamente,



**JANICE ALVES**

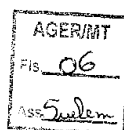
**Coordenadora Reguladora de Estudos Econômicos**



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A



COORDENADORIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONÔMICOS – AGER/MT					
INTERESSADO	AGER – AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS				
PROCESSO Nº	388655/2021	ESTUDO Nº	001/2021	DATA	26/10/2021
ASSUNTO	ESTUDO TÉCNICO PLANO DE CONTAS DO SETOR DE GÁS CANALIZADO				

Considerando que o Contrato de Concessão nº 001/2004, estabelece que os bens deverão estar devidamente registrados na contabilidade da CONCESSIONÁRIA, de modo a permitir a sua fácil identificação pelo PODER CONCEDENTE e pela AGER/MT.

Considerando que o Contrato de Concessão nº 001/2004, estabelece a obrigação de contabilização em contas separadas, dos lançamentos referentes às atividades de DISTRIBUIÇÃO e as de COMERCIALIZAÇÃO, segregando, ainda, o custo de aquisição de GÁS e de TRANSPORTE.

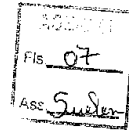
Considerando que o Contrato de Concessão nº 001/2004, estabelece que as demais fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, auferidas pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser contabilizadas em separado, nos moldes a serem estabelecidos pela AGER/MT.

Considerando o item 8 da cláusula 15 do Contrato de Concessão nº 001/2004, transcrito abaixo:

*“CLÁUSULA 15 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA*

*8. A CONCESSIONÁRIA procederá à escrituração de suas contas de acordo com Plano de Contas padronizado, a ser estabelecido pela AGER/MT.”*





Considerando que a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, firmou o Contrato de Concessão nº 001/2004 e até o presente momento, a AGER/MT não estabeleceu um Plano de Contas padronizado em atendimento ao Contrato de Concessão.

Considerando que a cláusula 17 do Contrato de Concessão nº 001/2004, determina que a fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA nas áreas administrativa, contábil, comercial, técnica, econômica e financeira, podendo a AGER/MT estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar ações ou procedimentos que considere incompatíveis com as exigências na prestação do serviço adequado.

Considerando que a cláusula 17 do Contrato de Concessão nº 001/2004, determina que os agentes da AGER/MT encarregados da fiscalização terão livre acesso a projetos, obras, instalações e equipamentos vinculados aos serviços, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar de qualquer setor ou pessoa da CONCESSIONÁRIA documentos, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste CONTRATO.

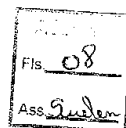
Considerando que a cláusula 17 do Contrato de Concessão nº 001/2004, estabelece que a fiscalização contábil abrange, dentre outros:

- “6.1 o exame de todos os lançamentos e registros contábeis;
- 6.2 o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da CONCESSIONÁRIA; e
- 6.3 controle dos bens vinculados à CONCESSÃO, sob administração da CONCESSIONÁRIA.”

Considerando que a cláusula 17 do Contrato de Concessão nº 001/2004, estabelece que:

- “9. A CONCESSIONÁRIA deverá separar as informações contábeis relativas aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS das demais atividades por ela executadas, possibilitando identificar as receitas, os custos e as despesas de operação, separando, ainda, os custos, receitas e despesas relacionadas à aquisição de GÁS, TRANSPORTE e DISTRIBUIÇÃO.”





Apresenta-se uma proposta de Plano de Contas a ser implementado ao setor de gás canalizado, com o objetivo de que, a contabilidade atenda as exigências contratuais, apresentando detalhadamente, especificamente, as contas patrimoniais e de resultados, em separado, por atividade desenvolvida pela concessionária.

Ademais, é importante destacar que as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC precisam ser seguidas por toda e qualquer entidade e, asseguram informações contábeis de qualidade e que possibilitam avaliar adequadamente a situação econômica e financeira das entidades.

Considerando a necessidade de normatização do Plano de Contas do setor de gás canalizado, segue em anexo a redação da Resolução Normativa instituindo o referido Plano de Contas e a obrigatoriedade de apresentação das demonstrações contábeis e, Modelo de Plano de Contas a ser adotado.

  
**SILVIO DA COSTA MAGALHÃES FILHO**  
Analista Regulador / Contador





## ANEXO I – PROPOSTA DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº \_\_\_/2021

### Resolução Normativa nº \_\_\_/2021

**INSTITUI O PLANO DE CONTAS PADRÃO A SER UTILIZADO OBRIGATORIAMENTE POR TODAS AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E/OU PERMISSIONÁRIAS DO SETOR DE GÁS CANALIZADO DO ESTADO DE MATO GROSSO E, OS PROCEDIMENTOS PARA REMESSA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS.**

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, I, da Lei Complementar n. 429/2011 e pelo Art. 5º, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 1.017/2017, e

Considerando a necessidade de que a contabilização das empresas que operam no Setor de Gás Canalizado seja feita de acordo com a legislação vigente atendendo as cláusulas contratuais do contrato de Contrato de Concessão, bem como a escrituração de suas contas sejam realizadas de acordo com Plano de Contas padronizado, estabelecido pela AGER/MT; Considerando decisão da Diretoria Executiva da AGER/MT na \_\_\_ª Reunião deliberativa realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar e instituir o Plano de Contas Padrão e a obrigatoriedade de envio anual das Demonstrações Contábeis pelas empresas concessionárias e/ou permissionárias do Setor de Gás Canalizado do Estado de Mato Grosso, nos termos desta resolução, do modelo que será disponibilizado no sítio eletrônico da AGER/MT e em meio digital, após publicação da resolução no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Fica determinado que as empresas concessionárias e/ou permissionárias deverão detalhar até o nível de 3º de grau de contas do Plano de Contas, tendo como base o modelo disponibilizado pela AGER/MT, apresentando de forma detalhada e específica as contas patrimoniais e de resultados, em separado, por atividade, para aprovação pela AGER/MT.

**Art. 3º** O Plano de Contas Padrão deverá ser apresentado para aprovação da AGER/MT, pela atual concessionária do setor de gás canalizado, em até 60 dias após a data de publicação desta resolução.

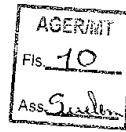
§1º As empresas concessionárias e/ou permissionárias que vierem a prestar serviço público de no setor de gás canalizado, após a data de publicação da presente resolução, também estarão obrigadas a adotar o Plano de Contas Padrão desde sua entrada em operação.

**Art. 4º** Para mensuração, reconhecimento e evidenciação das informações contábeis, as concessionárias e ou permissionárias deverão adotar às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), os Pronunciamentos Contábeis estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as demais normas e legislações aplicáveis ao setor de gás canalizado.

**Art. 5º** As concessionárias do setor de gás canalizado do Estado de Mato Grosso devem padronizar seus demonstrativos contábeis, nos termos do Plano de Contas Padrão, conforme estabelecido nesta normativa, e encaminhar até 31 de julho de cada ano:

- Balanço Patrimonial do ano civil encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.
- Demonstrativo de Resultados de Exercício do ano civil encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.
- Notas explicativas e complementares às demonstrações contábeis.
- Demonstração dos Fluxos de Caixa do ano civil encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.
- Balancete Analítico do ano civil encerrado em 31 de dezembro do ano anterior com abertura até o 3º grau do Plano de Contas Padrão aprovado pela AGER/MT.
- Livro Razão Contábil do Exercício do ano civil encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, em formato digital, em mídia de CD-ROM ou Pen Drive.





- g) Inventário dos bens vinculados à concessão referente ao ano anterior, especificando suas características, data de aquisição, custo de aquisição e depreciação.

**Parágrafo primeiro.** No caso de pessoas jurídicas desobrigadas do envio do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhadas dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados nos órgãos competentes.

**Parágrafo segundo.** No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), o Livro Razão e as Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

**Parágrafo terceiro.** As Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhadas da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

**Parágrafo quarto.** No caso das Sociedades Anônimas de capital aberto (Lei 6.404/76, art. 177 § 3º) e sociedades de grande porte (Lei 11.638/2007, art. 3º), as Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhadas do parecer dos auditores independentes, sendo dispensada apresentação do Livro Razão Contábil.

**Parágrafo quinto.** As demonstrações contábeis devem atender ao plano de contas padrão, conforme estabelecido em normativa da AGER/MT, às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e as demais legislações aplicáveis.

**Art. 6º** A equipe econômica da AGER/MT, no âmbito de suas atribuições, será responsável por:

- I - estabelecer os procedimentos de fiscalizações periódicas com a finalidade de verificar o cumprimento das regras definidas na presente resolução;
- II - promover permanentemente estudos técnicos para aprimoramento do Plano de Contas.

**Art. 7º** O uso do Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado deverá ser adotado como padrão de contabilização por todas as empresas concessionárias e/ou permissionárias que atuam neste segmento e são reguladas pela AGER/MT.

**Art. 8º** O não cumprimento total ou parcial desta resolução ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. **Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá, 06 de outubro de 2020.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



AGER/MT  
Fls. 11  
Ass. *Suelen*

**ANEXO I** – PROPOSTA DA RESOLUÇÃO NORMATIVA QUE INSTITUI O PLANO DE CONTAS PADRÃO A SER UTILIZADO OBRIGATORIAMENTE POR TODAS AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E/OU PERMISSONÁRIAS DO SETOR DE GÁS CANALIZADO DO ESTADO DE MATO GROSSO E, OS PROCEDIMENTOS PARA REMESSA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS.

**ANEXO II** – PROPOSTA DE PLANO DE CONTAS PADRÃO A SER UTILIZADO PELAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E/OU PERMISSONÁRIAS DO SETOR DE GÁS CANALIZADO DO ESTADO DE MATO GROSSO



AGERCAP202200204A





Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Caminho de Campos, nº 329  
Jardim Sangrê-lê  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

AGER  
12  
Ass. JA

## DESPACHO 225/2021

**PROCESSO:** 388655/2021

**INTERESSADO:** AGER/MT

**DATA:** 26/10/2021

**DESTINATÁRIOS:** Wilber Norio Ohara - Diretor Regulador de Energia e Saneamento

Prezado Diretor,

Conforme exigência de cláusula contratual do Contrato de Concessão 001/2004, da Companhia Matogrossense de Gás, encaminhamos minuta de resolução que visa estabelecer o modelo padrão do plano de contas e apresentação de demonstrativos contábeis a ser seguido pela Concessionária.

Solicitamos que a mesma seja encaminhada para providências cabíveis de aprovação e publicação.

Atenciosamente,

**JANICE ALVES**  
COORDENADORA REGULADORA DE ESTUDOS ECONÔMICOS  
AGER/MT



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A



DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO

AGER/MT
Fls. 13
Ass. A

PROCESSO: 388655/2021

INTERESSADO: AGER/MT

ASSUNTO: Providência para sorteio de Relator

DATA: 03/11/2021

DESPACHO DRES 106/2021

A Advocacia Geral Reguladora,

Considerando-se o disposto no art. 11 da Resolução Normativa 001/2012:

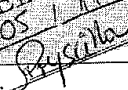
Art.11 Os Diretores Reguladores Setoriais atuarão como Relatores Naturais para os processos regulatórios cuja matéria seja relativa com a área de regulação vinculada às suas respectivas Diretorias; exceto aqueles que versem sobre matéria objeto de Sessão Regulatória, nos termos do art. 5º, inciso I, desta Resolução Normativa.

(grifei)

Considerando que a matéria se originou na área Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos (CREE), tratando-se de minuta de resolução para normatizar Plano de Contas dos serviços locais de gás canalizado.

Requeiro à essa AGR manifestação no sentido de esclarecer se este Diretor Regulador de Energia e Saneamento é o relator natural do processo em questão, nos termos do art. 11 supra, ou o fato da matéria ser advinda de coordenadoria não vinculada à DRES, afasta a relatoria natural deste diretor.

  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e Saneamento - DRES  
AGER/MT

RECEBEMOS EM  
Data: 05/11/2021  
Ass.: 



fls. 1



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

AGER/MT
Fls. 22
Ass. 6

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

**Despacho nº 051/2021/AGR**

**Processo: 388655/2021**

**Origem: AGER/MT**

**Interessado: Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento - DRES**

**Data: 11/11/2021**

**Assunto: Relatoria de processo sobre minuta de resolução para exigência de Plano de Contas no setor de gás canalizado**

Ao Diretor Regulador de Energia e Saneamento - DRES,

O processo se iniciou com a Comunicação Interna nº.275/2021/CREE, em que a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos solicitou abertura de processo administrativo para **desenvolvimento de Plano de Contas para setor de gás canalizado**.

Após formalização dos autos, tendo por base o Contrato de Concessão nº 001/2004, firmado entre a Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁS e o Governo do Estado de Mato Grosso, a Coordenadora Reguladora de Estudos Econômicos encaminhou o feito ao Analista Regulador/Contador, Sr. Silvio da Costa Magalhães Filho (fl.05), solicitando que fosse minutada uma resolução contendo modelo de plano de contas padrão.

A minuta da proposta de resolução normativa tem como objetivo normatizar o Plano de Contas dos serviços locais de gás canalizado, visando ser utilizado obrigatoriamente por todas as empresas concessionárias e/ou permissionárias do setor do gás canalizado do Estado de Mato Grosso e os procedimentos para remessa das demonstrações contábeis anuais.

Após o Estudo Técnico ser apresentado pelo Analista, os autos foram despachados à CREE (fl.12) e subsequentemente à DRES (fl.13) que, por sua vez, encaminhou a esta AGR suscitando dúvida a respeito da relatoria do processo, em vista do que dispõe o art. 11 da Resolução Normativa nº 001/2012 da AGER/MT, que prevê o seguinte:

**Art. 11** Os Diretores Reguladores Setoriais atuarão como Relatores Naturais para os processos regulatórios cuja matéria seja relativa com a **área de regulação vinculada às suas respectivas Diretorias**; exceto aqueles que versem sobre matéria objeto de Sessão Regulatória, nos termos do art. 5º, inciso I, desta Resolução Normativa.

2021.02.009654

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,  
78048-196

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO

1 de 3



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.

Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A

SIGA



O questionamento se alicerçou no fato de que o assunto em apreço não teve origem em unidade subordinada à DRES, pois a CREE está vinculada à Presidência da AGER/MT. Nessa toada, o tema aportou nesta AGR para análise e manifestação.

Pois bem. Desde já, vale dizer que o fato de a matéria ter sido oriunda de Coordenadoria não vinculada à DRES não retira a condição de relator natural do Diretor Regulador de Energia e Saneamento, visto que a matéria veiculada na minuta da resolução proposta tem aplicação direta no serviço público de gás canalizado, o qual está submetido à sua pasta.

A DRES tem como função formular políticas e diretrizes relativas à regulação e fiscalização dos serviços regulados de saneamento e fiscalização de energia, competindo-lhe o acompanhamento das atividades das coordenadorias técnicas reguladoras vinculadas à sua Diretoria, conforme institui o art. 9º, I, do Regimento Interno da AGER/MT.

**Dentre os temas a ela pertinentes, encontra-se o serviço público de gás canalizado.**

Com efeito, a Coordenadoria Reguladora de Energia é vinculada diretamente à DRES, tendo como uma de suas atribuições a condução do processo de elaboração de minutas de resoluções relacionadas aos serviços de distribuição de gás canalizado, conforme os termos do art. 29, III, do referido Regimento.

**Art. 29** A Coordenadoria Reguladora de Energia tem como missão estabelecer a fiscalização da prestação dos serviços públicos delegados referentes à distribuição e geração de energia elétrica e a regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos delegados referentes à distribuição de gás canalizado, competindo-lhe:

(...)

**III** - conduzir o processo de elaboração de minutas de normas, regulamentos e resoluções e propor modificações na legislação referentes aos serviços públicos de distribuição de gás canalizado regulados pela AGER/MT;

Ou seja, em que pese a instauração do processo tenha sido providenciada por outra Coordenadoria, isso não afasta o dever de que o assunto seja conduzido pela Coordenadoria Reguladora de Energia, o que reforça a condição de relatoria natural do Diretor Regulador de Energia e Saneamento – DRES.

Desta feita, em resposta ao questionamento levantado, **a condição de relatoria do assunto versado permanece com seu relator natural, qual seja, o DRES, nos**

2021.02.009654

Av. República do Líbano, 2258 - Despraçado, Cuiabá - MT,  
78048-196

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO

2 de 3



AGERCAP202200204A

fls. 3



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

AGER/MT
Fls. 35
Ass. 20

(65) 3618 6100  
Av. Caminho de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

termos do art. 29, III, do Regimento Interno da AGER/MT e do art. 11, da Resolução Normativa nº 001/2012.

São esses os nossos esclarecimentos para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar qualquer outra informação que se fizer necessária.

Atenciosamente,

**Felippe Tomaz Borges**  
Procurador do Estado  
Advogado-Geral Regulador

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES:38666265830. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/fabrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo e o código 49010D

2021.02.009654

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,  
78048-196

3 de 3  
PGE GOVERNO DO ESTADO DE  
PROCURADORIA MATO GROSSO  
GERAL DO ESTADO



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.

Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A

PGE  
PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. República do Líbano, n. 2258, Jardim Monte Líbano – CEP 78048-196 - Cuiabá/MT.

E-mail: subadministrativa@pge.mt.gov.br

Fone: (065)3613-5995

Processo n.	388655/2021 - PGENet 2021.02.009654
Interessado(a)	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados - AGER
Assunto:	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER

## DESPACHO:

- 1 Após detida análise dos Autos, **HOMOLOGA-SE** a manifestação da lavra do Procurador (a) do Estado Felipe Tomaz Borges , por seus próprios fundamentos.
- 2 Encaminhem-se os autos à origem.

Cuiabá, 12 de novembro de 2021

**WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS**  
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS:27672165817 para visualizar o original, acesse o site <http://paaste.pge.mt.gov.br:8280/autenticidad>, documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo e o código JOC85



AGERCAP202200204A

2021.02.009654

Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900  
CNPJ: 03.507.415/0003-06



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>

fls. 5



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

AGER/MT  
Fls. 16  
Ass. 10

PGE  
Fls. \_\_\_\_\_

Missão:

"Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais".

## DESPACHO

Restitui-se os autos do processo 2021.02.009654 com a análise jurídica do(a) Procurador(a) Felipe Tomaz Borges devidamente homologada pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos Waldemar Pinheiro dos Santos para conhecimento e providências de praxe.

Cuiabá, 12 de novembro de 2021.

**Livia Lorena Mendes de Oliveira**  
Chefe de Gabinete  
Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por LIVIA LORENA MENDES DE OLIVEIRA: 73404950100. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo e o código 491224



AGERCAP202200204A

2021.02.009654  
Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900  
CNPJ: 03.507.415/0003-06



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



**DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO**

**PROCESSO:** 388655/2021

**INTERESSADO:** AGER/MT

**ASSUNTO:** Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado

**DATA:** 17/11/2021

AGER/MT
Fls. 17
Ass. DF

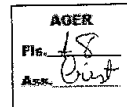
**DESPACHO DRES 110/2021**

**À Coordenadoria Reguladora de Energia,**

Encaminho o presente processo para análise e providências necessárias, conforme despacho nº 051/2021/AGR às (fls.14/15).

  
**Wilber Norio Ohara**  
Diretor Regulador de Energia e Saneamento - DRES  
AGER/MT





**Despacho nº 228/2021/CRE**

**Processo: 388655/2021**

**Interessado: AGER**

**À Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento,**

Trata-se de processo administrativo inaugurado pela Comunicação Interna – CI nº 275/2021/CREE, da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos (CREE), com objetivo de elaboração de minuta de Resolução do Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado.

A Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos (CREE) elaborou a referida minuta (fls. 09 a 11) e apresentou as justificativas (fls. 06 a 08).

Por meio do Despacho 225/2021 a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos (CREE) encaminhou os autos à Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento (DRES) que, por sua vez, suscitou manifestação da Advocacia Geral Reguladora (AGR) quanto a relatoria do processo.

A Advocacia Geral Reguladora (AGR) prestou informações por meio do Despacho nº 051/2021/AGR (fls. 14 a 16), que em resumo conclui que o presente processo trata-se de relatoria natural da Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento (DRES).

Ocorre que a Advocacia Geral Reguladora (AGR), em seu despacho, asseverou o dever da Coordenadoria Regulara de Energia (CRE) para conduzir o presente processo, fundamentando a conclusão nos termos do art. 29, III do Regimento Interno da AGER/MT.

Assim sendo, a Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento (DRES) encaminhou o processo para manifestação por parte desta Coordenadoria.

Isto posto, convém pontuar, primeiramente, que a questão suscitada pela Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento (DRES) à Advocacia Geral Reguladora (AGR) foi resolvida, entendendo-se o presente processo ser de relatoria natural da Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento (DRES), nos termos do art. 11 a Resolução Normativa nº 001/2012.

No tocante à competência desta Coordenadoria Reguladora de Energia (CRE) quanto a matéria em tela, preste os seguintes esclarecimentos:

A matéria trata de minuta de Resolução para instituição de Plano de Contas dos serviços de gás canalizado. Ou seja, matéria eminentemente, econômico-financeira;

Em que pese o texto genérico, contida na redação do art. 29, III do Regimento Interno da AGER/MT, que atribui à Coordenadoria Reguladora de Energia (CRE) a competência para conduzir processos de elaboração de minutas de resolução referente aos serviços de distribuição de gás canalizado, entende-se que o presente processo e encaixa no disposto do art. 26, VII do Regimento Interno da AGER/MT:

Art. 26 A Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos tem como missão elaborar os estudos necessários para o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos atos e contratos de delegação e a modicidade das tarifas aos usuários, competindo-lhe:

(...)

VII - formular procedimentos, normas e critérios consistentes sobre a regulação econômica e tarifária dos serviços públicos regulados;

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Alves Bernardes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BEC-1E5A-61EB-6DA0.

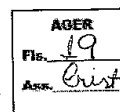


Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.

Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A



Depreende-se, portanto, que o citado art. 26, VII é mais específico e atribui à Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos (CREE) competência para a condução de processos de regulação econômica e tarifária dos serviços públicos regulados (aqui considerados todos os serviços delegados à regulação da AGER/MT, entre eles, a distribuição de gás canalizado).

Tanto é que a própria Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos (CREE) inaugurou o processo e o instruiu com justificativa e minuta de resolução.

Portanto, considerando: (i) tratar o processo de matéria eminentemente econômico-financeiro, de competência da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos (CREE), nos termos do art. 26, VII do Regimento Interno da AGER/MT; (ii) que a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos (CREE) – área técnica competente na matéria – já se manifestou nos autos, e; (iii) que não se vislumbra aspectos técnicos-operacionais na matéria, de modo a ensejar a necessidade de manifestação desta Coordenadoria Reguladora de Energia (CRE), devolvo aos autos ao diretor-relator para a continuidade do processo, com a adoção das demais providências pertinentes.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**Thiago Alves Bernardes**  
Coordenador Regulador de Energia



Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Alves Bernardes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BEC-4E5A-61EB-6DA0.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Alves Bernardes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BEC-4E5A-61EB-6DA0.



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A



Agér  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegadas

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 321  
Jardim Sangri-id  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

Fls. 20  
Ass. C. 10

## DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO

**PROCESSO:** 388655/2021

**INTERESSADA:** AGER/MT

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução – Plano de Contas de Setor de Gás Canalizado.

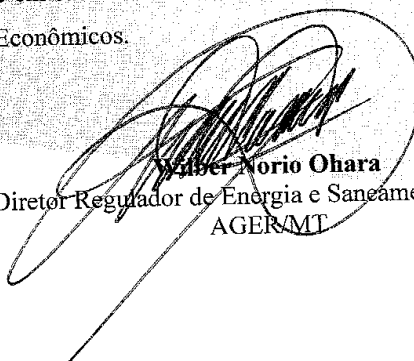
**DATA:** 23/11/2021

### DESPACHO DRES 112/2021

**Ao Ilustríssimo Chefe da Unidade de Normatização da AGER/MT,**

Considerando Comunicação Interna nº 275/2021/CREE que solicitou abertura de processo para desenvolvimento de Plano de Contas para setor de Gás Canalizado.

Isto posto, encaminho o supramencionado processo para análise e providências que se fizerem necessárias, e em caso de eventuais dúvidas, que sejam tratadas com a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos.

  
**Wilber Norio Ohara**  
Diretor Regulador de Energia e Saneamento - DRES  
AGER/MT



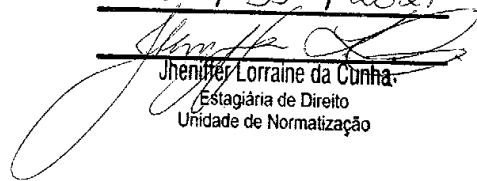
Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A

Recebido na Unidade de Normatização

24/11/2021



Jennifer Lorraine da Cunha  
Estagiária de Direito  
Unidade de Normatização



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A



Agência Estadual de  
Regulação Dos  
Serviços Públicos Delegados  
AGER/MT  
Unidade de Normatização

(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos,  
nº 329, Shangri-lá, CEP 78070-100.  
Cuiabá - MT. (65) 3618-6100  
www.ager.mt.gov.br

Unidade de  
Normatização  
Fls. 31  
Ass. [assinatura]

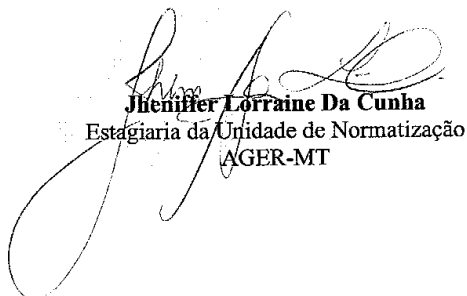
Despacho nº 035/2021/UNOR

Assunto: **Distribuição do processo 388655/2021**

Distribuído por ordem do chefe da UNOR para a analista Reguladora Dra. Cristiana Espirito Santo.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2021

Atenciosamente,

  
**Jennifer Lorraine Da Cunha**  
Estagiaria da Unidade de Normatização  
AGER-MT



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A



Agência Estadual de  
Regulação Dos  
Serviços Públicos Delegados  
AGER/MT  
Unidade de Normalização

(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos,  
nº 329, Shangri-lá, CEP 78070-100.  
Cuiabá - MT. (65) 3618-6100  
www.ager.mt.gov.br

Unidade de  
Normalização  
Fls. 22  
Ass. J

**Nota Técnica UNOR n.º 002/2021**

**Processo n.º 388655/2021**

**Assunto:** Proposta de Resolução Normativa que institui o Plano de Contas do setor de gás canalizado

**Interessada:** AGER/MT

**Data:** 09.12.2021.

Trata-se de proposta de edição de Resolução Normativa, que *“Institui o Plano de Contas Padrão a ser utilizado obrigatoriamente por todas as empresas concessionárias e/ou permissionárias do setor de gás canalizado do Estado de Mato Grosso e os procedimentos para remessa das demonstrações contábeis anuais.”*

Os autos tiveram origem com a Comunicação Interna n.º 275/2021/CREE da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos endereçada ao Coordenador de Protocolo solicitando a abertura de processo administrativo para o trâmite da presente proposta de resolução (fl. 02).

Depois de minutada a proposta de resolução pela CREE (fls. 06-10), os autos foram encaminhados para a Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento que, em ato contínuo, por meio do despacho de fl. 13 os enviou para a Advocacia Geral Reguladora para análise quanto à relatoria natural da matéria, tendo em vista que a matéria é originária da CREE, coordenadoria vinculada à Presidência.

A Advocacia Geral Reguladora, em Despacho n.º 051/2021/AGR, juntado às fls. 14-15, concluiu pela condução da matéria pela CRE e, por consequência, pela relatoria natural do Diretor Regulador de Energia e Saneamento, mesmo que os autos tenham sido instaurados pela CREE.

Encaminhados os autos para a Coordenadoria Reguladora de Energia e Saneamento, pelo Diretor da área, houve manifestação, por meio do despacho de fl. 18, ponderando que a matéria por ter cunho eminentemente econômico, cabe a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos que, inclusive, iniciou e propôs a minuta da resolução a ser editada.

Na sequência, o Diretor Regulador de Energia e Saneamento remeteu os autos a esta unidade para análise e providências.

**Eis um breve relatório do trâmite processual, passa-se à análise e apresentação da minuta.**

A matéria a ser regulamentada está devidamente justificada pela coordenadoria técnica que fez a proposta normativa, na qual fundamentou a motivação para normatizar a questão nas obrigações assumidas pela concessionária no Contrato de Concessão n.º 001/2004, conforme estudo juntado às fls. 06-08.

Foram feitas pequenas revisões no texto apresentado pela Coordenadoria proponente, com o objetivo de deixar o texto mais claro e também em consonância com as regras de sintaxe da língua portuguesa, bem como ajustes de ordem de aplicação da técnica legislativa e formatação padrão da Agência.

Como a minuta não foi analisada no seu aspecto jurídico pela AGR, faz-se necessário o encaminhamento dos autos para avaliação e manifestação daquele setor.




Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A



Apresenta-se a seguir, após revisões, a minuta proposta para normatizar a instituição do Plano de Contas Padrão a ser utilizado pelas empresas concessionárias e/ou permissionárias do setor de gás canalizado, sugeridas pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos.

  
**Cristiana Espirito Santo Rodrigues Santos**  
Analista Reguladora Advogada – UNOR

### MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº \_\_\_\_/2021

*Institui o Plano de Contas Padrão a ser utilizado obrigatoriamente por todas as empresas concessionárias e/ou permissionárias do setor de gás canalizado do Estado de Mato Grosso e, os procedimentos para remessa das demonstrações contábeis anuais.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 9º, I, da Lei Complementar nº 429/2011 e pelo Art. 5º, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.017/2017, e

Considerando a necessidade de que a contabilização das empresas que operam no Setor de Gás Canalizado seja feita de acordo com a legislação vigente atendendo as cláusulas contratuais do Contrato de Concessão, bem como a escrituração de suas contas sejam realizadas de acordo com o Plano de Contas padronizado, estabelecido pela AGER/MT;

**RESOLVE** aprovar e sancionar a seguinte Resolução Normativa:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Contas Padrão e a obrigatoriedade de envio anual das Demonstrações Contábeis pelas empresas concessionárias e/ou permissionárias do Setor de Gás Canalizado do Estado de Mato Grosso, nos termos desta resolução, do modelo que será disponibilizado no sítio eletrônico da AGER/MT e em meio digital, depois da publicação da resolução no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Fica determinado que as empresas concessionárias e/ou permissionárias deverão detalhar até o nível de 3º de grau de contas do Plano de Contas, tendo como base o modelo disponibilizado pela AGER/MT, apresentando de forma detalhada e específica as contas patrimoniais e de resultados, em separado, por atividade, para aprovação pela AGER/MT.

**Art. 3º** O Plano de Contas Padrão deverá ser apresentado para aprovação da AGER/MT, pela atual concessionária do setor de gás canalizado, em até 60 dias após a data de publicação desta





**Agência Estadual de  
Regulação Dos  
Serviços Públicos Delegados  
AGER/MT**  
Unidade de Normatização

(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos,  
nº 329, Shangri-lá, CEP 78070-100.  
Cuiabá - MT. (65) 3618-6100  
www.ager.mt.gov.br

Unidade de  
Normatização  
Fls. 23  
Ass. J

resolução.

**Parágrafo Único.** As empresas concessionárias e/ou permissionárias que vierem a prestar serviço público no setor de gás canalizado, após a data de publicação da presente resolução, também estarão obrigadas a adotar o Plano de Contas Padrão desde sua entrada em operação.

**Art. 4º** Para mensuração, reconhecimento e evidenciação das informações contábeis, as concessionárias e ou/ permissionárias deverão adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), os Pronunciamentos Contábeis estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as demais normas e legislações aplicáveis ao setor de gás canalizado.

**Art. 5º** As concessionárias do setor de gás canalizado do Estado de Mato Grosso devem padronizar seus demonstrativos contábeis, nos termos do Plano de Contas Padrão, conforme estabelecido nesta normativa, e encaminhar até 31 de julho de cada ano:

- I- Balanço Patrimonial do ano civil encerrado em 31 de dezembro do ano anterior;
- II- Demonstrativo de Resultados de Exercício do ano civil encerrado em 31 de dezembro do ano anterior;
- III- Notas explicativas e complementares às demonstrações contábeis;
- IV- Demonstração dos Fluxos de Caixa do ano civil encerrado em 31 de dezembro do ano anterior;
- V- Balancete Analítico do ano civil encerrado em 31 de dezembro do ano anterior com abertura até o 3º grau do Plano de Contas Padrão aprovado pela AGER/MT;
- VI- Livro Razão Contábil do Exercício do ano civil encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, em formato digital, em mídia de CD-ROM ou Pen Drive;
- VII- Inventário dos bens vinculados à concessão referente ao ano anterior, especificando suas características, data de aquisição, custo de aquisição e depreciação;

**§ 1º** No caso de pessoas jurídicas desobrigadas do envio do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhadas dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados nos órgãos competentes.

**§ 2º** No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), o Livro Razão e as Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

**§ 3º** As Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhadas da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

**§ 4º** No caso das Sociedades Anônimas de capital aberto (Lei 6.404/76, art. 177 § 3º) e sociedades de grande porte (Lei 11.638/2007, art. 3º), as Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhadas do parecer dos auditores independentes, sendo dispensado apresentação do Livro Razão Contábil.

**§ 5º** As demonstrações contábeis devem atender ao plano de contas padrão, conforme estabelecido em normativa da AGER/MT, às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e as demais legislações aplicáveis.

**Art. 6º** A equipe econômica da AGER/MT, no âmbito de suas atribuições, será



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A



Agência Estadual de  
Regulação Dos  
Serviços Públicos Delegados  
AGER/MT  
Unidade de Normalização

(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos,  
nº 329. Shangri-lá, CEP 78070-100.  
Cuiabá - MT. (65) 3618-6100  
www.ager.mt.gov.br

Unidade de  
Normalização  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

responsável por:

**I-** estabelecer os procedimentos de fiscalizações periódicas com a finalidade de verificar o cumprimento das regras definidas na presente resolução;

**II-** promover permanentemente estudos técnicos para aprimoramento do Plano de Contas.

**Art. 7º** O uso do Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado deverá ser adotado como padrão de contabilização por todas as empresas concessionárias e/ou permissionárias que atuam neste segmento e são reguladas pela AGER/MT.

**Art. 8º** O não cumprimento total ou parcial desta resolução ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, XX de Dezembro de 2021.

**Luis Alberto Nespolo**  
Presidente Regulador



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A



Agência Estadual de  
Regulação Dos  
Serviços Públicos Delegados  
AGER/MT  
Unidade de Normatização

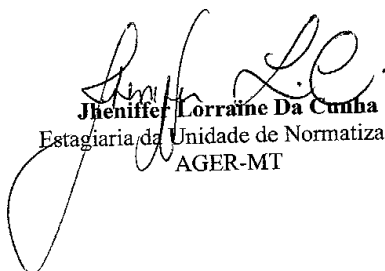
(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos,  
nº 329, Shangri-lá, CEP 78070-100,  
Cuiabá - MT. (65) 3618-6100  
www.ager.mt.gov.br

Unidade de  
Normatização  
Fls. 24  
Ass. J

**Despacho nº 040/2021/UNOR**  
Processo: **388655/2021**  
Interessada: **AGER**  
Data: **27/12/2021**  
Assunto: **Proposta de Resolução Normativa que institui o Plano de Contas do setor de gás canalizado.**

Sr. Diretor,

Por ordem do chefe da UNOR, encaminho a V. S, o procedimento n.º 388655/2021, com a Nota Técnica UNOR n.º002/2021, para conhecimentos.

  
**Jennifer Lorraine Da Cunha**  
Estagiária da Unidade de Normatização  
AGER-MT



Autenticado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 10/01/2022 às 11:34:35.  
Documento Nº: 405952-2334 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405952-2334>



AGERCAP202200204A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

## TERMO DE CONVERSÃO DE PROCESSO FÍSICO EM DIGITALIZADO

Certifico para os devidos fins que o Processo Administrativo nº 388655/2021 foi convertido do suporte físico para o digital e inserido no Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC sob o número nº AGER-PRO-2022/00107.

**Para fins de registro, o processo em suporte físico possui as seguintes informações:**

Interessado: AGER/MT

Folhas: 24

Volume (s): 1

Anexo físico: Não

Processo Sigiloso: Não

**Fica encerrada a tramitação deste processo em suporte físico, sendo vedada neste a juntada de qualquer documento, devendo a continuidade da instrução e tramitação ser realizada somente pelo SIGADOC.**

### Observação:

- 1. Deverá ser impressa uma cópia deste termo e juntada como última folha ao processo físico, bem como registrada a informação no campo "Andamento" do Sistema de Protocolo.*
- 2. Os processos físicos após digitalizados, deverão ser remetidos (tramitados) à unidade de arquivo do órgão/entidade demandante ou, caso necessário, à área de negócio destinatária, para cumprimento do prazo de guarda e destinação final definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos.*

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2022

WILBER NORIO OHARA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO



Assinado com senha por WILBER NORIO OHARA - 10/01/2022 às 11:36:13.  
Documento Nº: 405967-1003 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=405967-1003>

Classif. documental 010.1



AGERTER202200106A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

**CERTIDÃO Nº 00070/2022/DRES/AGER**

Certifico para os devidos fins, que o presente processo se encontra sobrestado até a decisão do Processo AGER-PRO-2022/00334, referente a Conta Gráfica - Setor de Gás Canalizado, que está aguardando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT.

Informo ainda que, os efeitos da Resolução Normativa referente ao Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado ocorrerão a partir do ano de 2023.

**Cuiabá/MT, 10 de março de 2022**

WILBER NORIO OHARA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO



Assinado com senha por WILBER NORIO OHARA - 10/03/2022 às 14:05:46.  
Documento Nº: 1059531-1003 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1059531-1003>

Classif. documental 010.1



AGER202200070A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

**CERTIDÃO N° 00296/2022/DRES/AGER**

Certifico para os devidos fins, que considerando a movimentação do Processo AGER-PRO-2022/00334, referente a Conta Gráfica - Setor de Gás Canalizado, dessorbrei o presente processo para sua continuidade.

**Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2022**

WILBER NORIO OHARA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO



Assinado com senha por WILBER NORIO OHARA - 06/09/2022 às 09:05:17.  
Documento N°: 4153906-1003 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153906-1003>

Classif. documental 010.1



AGER202200296A

SIGA



**Processo:** AGER-PRO-2022/00107 (Processo físico: 388655/2021)

**Interessada:** AGER/MT.

**Assunto:** Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado.

**Relator:** Wilber Norio Ohara

### Relatório

Trata-se de processo administrativo, iniciado por meio da CI nº 275/2021/CREE (fl. 03), para elaboração de minuta de Resolução do Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado. A SREE juntou aos autos o estudo técnico do plano de contas e a minuta de resolução normativa (fls. 07/12).

Por meio do Despacho nº 225/2021 (fl. 13), o processo veio para esta Diretoria para providências cabíveis, e em 03/11/2021, o processo foi despachado para AGR para manifestação quanto a relatoria natural dos autos (fl. 14).

Conforme o Despacho nº 051/2021/AGR, é deste Diretor a relatoria natural do presente processo (fls. 15/19). Os autos foram encaminhados a CRE (atual SRE), para manifestação, que por meio do Despacho nº 228/2021/CRE, devolveu o processo à DREFS para dar continuidade no processo (fls. 21/22).

O processo foi encaminhado a Unidade de Normatização, por meio do Despacho DRES nº 112/202, solicitando análise e providências, e por meio da Nota Técnica UNOR nº 002/2021, a UNOR apresentou a minuta de resolução normativa do Plano de Contas Padrão a ser utilizado (fls. 26/29). Os autos retornaram a esta DREFS para elaboração de relatório e voto.

**É o relatório.**

Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2022.

*(assinado digitalmente)*

**WILBER NORIO OHARA**

Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

**Relator**





### VOTO

Destaca-se a competência dada à AGER/MT pela Lei Complementar nº 429/2011, em seu art. 3º, para regular, normatizar, controlar e fiscalizar, nos limites da lei, os serviços públicos e suas respectivas tarifas prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, dentre eles o serviço de distribuição de gás canalizado, regulamentado pela Lei nº 7.939/2003 e Contrato de Concessão nº 001/2004.

Por se tratar de assunto de interesse da concessionária, mas que não afeta os consumidores, e com a finalidade de subsidiar o processo de tomada de decisão e de edição das normas, é necessário que se cumpra previamente a discussão e aprovação da minuta de resolução e os seguintes procedimentos:

- Realização de Consulta Pública organizada pela Unidade de Normatização com apoio técnico da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos, com o período de contribuição não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias;

- Sejam oficiados quando à realização da Consulta Pública a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás e SEDEC.

- Ao final do prazo de contribuição da Consulta Pública a UNOR deverá devolver os autos a este relator para decisão quanto a minuta de norma.

Diante do exposto e após análise dos autos apresentados, **VOTO pela:**

**(i) Realização de Consulta Pública organizada pela Unidade de Normatização com apoio técnico da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos;**

**(ii) Sejam oficiados quanto à realização da Consulta Pública, a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás e SEDEC; e**

**(iii) Ao final do prazo de contribuição da Consulta Pública a UNOR deverá devolver os autos a este relator para decisão quanto a minuta de norma.**

**É como voto.**

Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2022.

*(assinado digitalmente)*

**WILBER NORIO OHARA**

Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento  
**Relator**



AGERDIC202209908A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

**DECISÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA**  
**18ª Reunião Extraordinária Deliberativa de 2022**

**Processo:** AGER-PRO-2022/00107

**Interessado (a):** AGER/MT

**Assunto:** Minuta de Resolução – Plano de contas do setor de gás canalizado

**Relator:** Wilber Norio Ohara

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo (Diretor Presidente), Paulo Henrique Monteiro Guimarães (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Saneamento - Relator) e José Rodrigues Rocha Junior (Diretor Regulador de Ouvidoria), proferiu a seguinte decisão:

Por unanimidade decide:

- a) Realização de Consulta Pública organizada pela Unidade de Normatização com apoio técnico da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos;
- b) Sejam oficiados quanto à realização da Consulta Pública, a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás e SEDEC; e
- c) Ao final do prazo de contribuição da Consulta Pública a UNOR deverá devolver os autos a este relator para decisão quanto a minuta de norma.

Cuiabá, 29 de setembro de 2022.

*(assinado digitalmente)*

**Luis Alberto Nespolo**

Diretor Presidente Regulador

*(assinado digitalmente)*

**Paulo Henrique Monteiro Guimarães**

Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

*(assinado digitalmente)*

**Wilber Norio Ohara**

Diretor Regulador de Energia e Saneamento

*(assinado digitalmente)*

**José Rodrigues Rocha Junior**

Diretor Regulador de Ouvidoria



Assinado com senha por WILBER NORIO OHARA - DIRETOR REGULADOR / DRES - 04/10/2022 às 17:44:04, LUIS ALBERTO NESPOLO - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPRAGER - 04/10/2022 às 17:46:34, PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARAES - DIRETOR REGULADOR / DRTR - 05/10/2022 às 08:42:25 e JOSE RODRIGUES ROCHA JUNIOR - DIRETOR REGULADOR / DRO - 05/10/2022 às 10:26:23.  
Documento Nº: 4682544-8519 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4682544-8519>



AGERDIC202210103A

**SIGA**

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 101/2021-UNEMAT - PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.289, EM 19 DE JULHO DE 2022, PÁG.: 125.**

ONDE SE LÊ: **GESTOR/MATRÍCULA:** Zulema Netto Figueiredo, matrícula nº 115700.

**FISCAL/MATRÍCULA:** Rafael Misorelli Dantas, matrícula nº 297054.

**LEIA-SE: GESTOR/MATRÍCULA:** Jocilaine Garcia, matrícula nº 131914.

**FISCAL/MATRÍCULA:** Letícia de Castro e Souza, matrícula nº 131894.

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022 - UNEMAT PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT / PLANTBIO MUDAS MICROPROPAGADAS LTDA  
**OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a cooperação entre os parceiros para teste e acompanhamento de nova cultivar de maracujá desenvolvida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT (maracujá Tereza), na região noroeste do Estado de Mato Grosso, município de Juína-MT.

**DA ASSINATURA:** 27/09/2022

**DA VIGÊNCIA:** 27/09/2022 a 27/09/2024

**ASSINAM:** Profª Drª Nilce Maria Da Silva- Reitora em Substituição / UNEMAT e Drª Barbara Olinda Nardis / Co-fundadora e Sócia Administradora

**PORTARIA Nº 2074/2022**

**Designa membros para compor Comissões Especiais**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor; CONSIDERANDO Ofício nº 10072/2022-PRAD/ATA, datado de 01/09/2022, UNEMAT-PRO/17298.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Especial Encarregada de Promover, Supervisionar e Acompanhar o Processo Seletivo de Candidatos ao Cargo de Professor da Educação Superior para a Faculdade de Ciências da Saúde- FACIS**, do Campus Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso, pelo período de **22/08/2022 a 21/08/2023**, conforme segue.

Nome do Servidor	Matrícula	Função
Marcio Garcia Barroso	250508	Presidente
Thaianne Cavalcante Sérvio	295137	Membro
Leila Valderes Souza Gattass	313010	Membro
Viviane Teixeira Silveira	253883	Membro
Danielle de Souza Fernandes e Silva	126168	Membro

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cáceres, MT, 03 de setembro de 2022.

**Profa. Dra. NILCE MARIA DA SILVA**  
Reitora em Substituição

**PORTARIA Nº 2135/2022**

**Nomeia Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo destinado a contratar Professores da Educação Superior**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público para a contratação temporária de Professores da Educação Superior CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível aos Processos Seletivos realizados na UNEMAT. CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor; CONSIDERANDO Ofício nº 10634/2022-PRAD/ATA/UNEMAT, datado de 13.09.2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DE PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA A FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - FACET**, vinculado no Campus Universitário de Sinop, da Universidade do

Estado de Mato Grosso, pelo período de 13/09/2022 a 12/09/2023.

Nome	Matrícula	Segmento
Karen Wrobel Straub Schneider	255019	Presidente
André do Amaral Penteado Biscaro	253846	Membro
Benevid Félix da Silva	98307	Membro
Inéδιο Arcari	47607	Membro
Julio César Beltrame Benatti	253961	Membro

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Cáceres, MT, 13 de setembro de 2022.

**Profa. Dra. NILCE MARIA DA SILVA**  
Reitora em Substituição

**PORTARIA Nº 2136/2022**

**Nomeia Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo destinado a contratar Professores da Educação Superior**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público para a contratação temporária de Professores da Educação Superior CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível aos Processos Seletivos realizados na UNEMAT. CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor; CONSIDERANDO Ofício nº 10635/2022-PRAD/ATA/UNEMAT, datado de 13.09.2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DE PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA A FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS - FACAB**, vinculado no Campus Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso, pelo período de 13/09/2022 a 12/09/2023.

Nome	Matrícula	Segmento
Anderson Marques do Amaral	83136	Presidente
Leandro Nogueira Pressinotti	131971	Membro
Kelly Lana Araújo	239934	Membro

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Cáceres, MT, 13 de setembro de 2022.

**Profa. Dra. NILCE MARIA DA SILVA**  
Reitora em Substituição

**AGER**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às 08h44min, para a realização da Décima Oitava Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2022, conforme convocação, sendo disponibilizada de maneira híbrida, sendo: presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, registra-se o Sr. Luis Alberto Nespolo, Diretor Presidente Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado-Geral Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete. A distância os Senhores, José Rodrigues Rocha Júnior, Diretor Regulador Ouvidor, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Saneamento, abaixo assinados. Como participante também à distância, Aroldo de Luna Cavalcanti, Diretor de Administração Sistêmica e a Débora Inácio, Assessora de Comunicação da AGER/MT.

**A Reunião contou com a seguinte pauta e decisões:**



1. AGER-CIN-2022/00725 - AGER/MT. Assunto: Modelo de Excelência em Gestão - MEG no âmbito da Agência, Voto Vista. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por maioria, decide:

a) Por revogar a portaria 012/2021, cujo objeto perdeu seus efeitos, quando da escolha da metodologia do QualiREG como ferramenta de evolução de nossa maturidade regulatória.

2. AGER-PRO-2022/02191 - Viação Xavante Ltda. Resumo do Assunto: Auto de Apreensão nº 2177 - Liberação de Veículo. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, decide:

a) CONHECER e dar PROVIMENTO ao PEDIDO DE RESTITUIÇÃO do veículo PLACA NKS-6757 - MBENZ/ MPOLO PARADISO LDR, chassi 9BM6340619B664274, COR PRATA, independentemente do pagamento da respectiva multa, condicionado ao pagamento pelo interessado das despesas de remoção e pátio;

b) Decide ainda, pelo encaminhamento dos autos à Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário - SRTR, para continuidade da tramitação e análise do mérito do Auto de Apreensão nº 2177.

3. AGER-PRO-2022/02435 - Breda Transportes e Serviços S/A. Assunto: Auto de Apreensão nº 1839 - Liberação de Veículo. Convallidar sorteio de Relator, apresentar Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, decide:

a) Convallida o sorteio de relator, realizado pela Chefia de Gabinete;

b) CONHECER e dar PROVIMENTO ao PEDIDO DE RESTITUIÇÃO do veículo PLACA FFA-7580 - M.BENZ/ MASCA ROMA R, chassi 9BM382177DB880065, COR AZUL, independentemente do pagamento da respectiva multa, condicionado ao pagamento pelo interessado das despesas de remoção e pátio; e

c) Decide ainda, pelo encaminhamento dos autos à Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário - SRTR, para continuidade da tramitação e análise do mérito do Auto de Apreensão nº 1839.

4. AGER-PRO-2022/02401 - G. Andrade Santos. Assunto: Auto de Apreensão nº 1838 - Liberação de Veículo. Convallidar sorteio de Relator, apresentar Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Presidente. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, decide:

a) Convallida o sorteio de relator, realizado pela Chefia de Gabinete;

b) Conhecer e dar provimento parcial a Manifestação, limitada pelo subscritor, exclusivamente a liberação do veículo Pas/ônibus, cor prata, placa NJO-4026 MT, prefixo 03, marca Marc. Volare, Chassi: 93PB40E3P9CO27853, propriedade da recorrente, devendo o ato de liberação ser registrado em seu nome, condicionada ao pagamento pela interessada das despesas de remoção e pátio, sem prejuízos do recolhimento da multa, a ser discutida em momento processual distinto; e

c) Decide ainda, após vencidos os tramites internos a serem realizados pela Chefia de Gabinete, quanto a decisão emanada, pelo retorno dos autos a Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário, para cumprimento do fluxo processual regular, para realização da análise do mérito do recurso.

5. AGER-PRO-2022/00979 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0666. Dá ciência a DEC, sobre Decisão Reguladora Monocrática: nº 096/2022. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias dá ciência da Decisão Monocrática a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e por unanimidade declara ciente da decisão apresentada.

6. O Diretor Regulador de Ouvidoria, José Rodrigues Rocha Júnior, retira todos os itens de pauta de sua relatoria. Segue abaixo:

OFÍCIO Nº 00848/2022/SUCR/SINFRA. Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 031/2022/SUCR/SALOC/SINFRA - Resposta ao Ofício nº 384/2021 - Processo nº 558116/2021. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador Ouvidor.

AGER-PRO-2022/00877 - Processo Físico: nº 314630/2020. Interessado: Centro Oeste Transporte e Turismo Ltda. Assunto: Pedidos, Oferecimento e Informação e apenso, AGER-PRO-2022/00875 - Processo Físico nº: 142077/2019. Assunto: Contrato de Permissão. Apresentar análise do AGR, conforme decisão da DEC, na 13ª Reunião Ordinária Deliberativa. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

AGER-CIN-2022/00930 - AGER/MT/DRO. Assunto: Pedido de elaboração de resolução para normatização do Art. 6º da LC nº 432 de 08/08/2011 e normatização de como proceder em caso de perda do bilhete de passagem. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de

Ouvidoria.

CI/DRO/Nº 135/2020 - Assunto: 41 assuntos. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador Ouvidor.

Relatório sobre o ranking de reclamações por empresa no ano de 2021. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

CCO da SINFRA - servidores AGER designado. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador Ouvidor.

AGER-PRO-2022/01796 - MPMT - Notificação 075/2022/NDC - SIMP 003055-005/2021. Assunto: Denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviço por parte da Concessionárias União Transportes e Ineficiência da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT - Resposta ao MPMT em 60 dias sobre a melhorias no procedimento de ouvidoria da AGER/MT. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador Ouvidor.

AGER-CIN-2022/00907 - AGER/MT. Assunto: Processos fiscalizatórios delegados pela ANEEL. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador Ouvidor.

AGER-CIN-2022/00769 - AGER/MT. Assunto: Encaminha informações sobre os trechos e datas para visita técnica e treinamento das atividades de ouvidoria nos postos avançados da AGER/MT - por sede do STCRIP. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador Ouvidor.

AGER-CIN-2022/00718-A - AGER/MT. Assunto: Buscar sede própria para AGER/MT. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria.

7. SINFRA-OFI-2022/03980. Assunto: Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei 11.583/2021, que dispunha sobre a obrigatoriedade da existência de pontos de apoio gratuitos aos caminhoneiros nas rodovias pedagiadas no Estado de Mato Grosso. Pauta Solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovia, dá ciência à Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT declara ciente a manifestação da SINFRA.

8. AGER-PRO-2022/00107 - AGER/MT. Assunto: Minuta de Resolução - Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, decide:

a) Realização de Consulta Pública organizada pela Unidade de Normatização com apoio técnico da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos;

b) Sejam oficiados quanto à realização da Consulta Pública, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás e SEDEC; e

c) Ao final do prazo de contribuição da Consulta Pública a UNOR deverá devolver os autos a este relator para decisão quanto a minuta de norma.

9. Proposta de modificação dos membros da Comissão de Trabalho para acompanhamento do 1º Termo Aditivo ao TAC - Processo nº 317631/2020. (inclusão na pauta de Reunião Administrativa). Pauta Solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. O Diretor Presidente Regulador, Sr. Luis Alberto Nespolo, pede vistas ao processo.

10. AGER-PRO-2022/01818 - Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S/A. Assunto: Contrato nº008/2021/00/00-SINFRA - Apresentação da memória de cálculo para reajuste da Tarifa de Pedágio. Agendamento da Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Diretor Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, decide:

d) Alterar o horário de término da 21ª Reunião Administrativa da DEC, agendada para o dia 11 de outubro de 2022, das 11h30min para às 11h00min;

e) Agendar a 24ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2022 no dia 11 de outubro de 2022, iniciando às 11h00min

11. AGER-PRO-2022/00432 - Reunião de Apresentação de Relatório da Correição de 2021. Pauta Solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, decide:

a) Aprovar o relatório apresentado pelo Diretor Relator, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Corregedor do exercício de 2021; e

b) Tramitar o processo ao Diretor Wilber Norio Ohara, Corregedor da AGER/MT do ano de 2022; e

c) Incluir em pauta na próxima Reunião Administrativa da DEC, para a definição das providências a serem adotadas em face das

recomendações do relatório apresentado.

12. AGER-PRO-2022/02331 - Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S/A. Assunto: Contrato nº 008/2021/00/00-SINFRA - Apresentação da memória de cálculo para reajuste da Tarifa de Pedágio. Retificar o Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, decide, de acordo com a orientação da Advocacia Geral Reguladora:

a) Por reunir os processos (AGER-PRO-2022/01818 e AGER-PRO-2022/02331), em razão de prevenção do Diretor Presidente Regulador, considerando a relatoria do processo AGER-PRO-2022/001818;



b) Por cancelar o sorteio de relator do processo AGER-PRO-2022/02331 e diminuir um processo no controle de distribuição entre Diretores.

13. AGER-PRO-2022/01197 - Viação Novo Horizonte. Assunto: Termo de Notificação de Autuação - TN Nº 0757 - Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado o Diretor Regulador de Ouvidoria, José Rodrigues Rocha Júnior relator do processo.

14. AGER-PRO-2022/01239 - Viação Novo Horizonte. Assunto: Termo de Notificação de Autuação - TN Nº 0242 - Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Wilber Norio Ohara relator do processo.

15. AGER-PRO-2022/01240 - Viação Novo Horizonte. Assunto: Termo de Notificação de Autuação - TN Nº 0240 - Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado o Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo relator do processo.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Aléa Almeida de Oliveira - Chefe de Gabinete da Presidência, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado Geral Regulador.

(assinado o original)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado o original)  
José Rodrigues Rocha Júnior  
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado o original)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado o original)  
Paulo Henrique Monteiro Guimarães  
Diretor Regulador de Transporte e Rodovias

(assinado o original)  
Dr. Felipe Tomaz Borges  
Advogado-Geral Regulador

(assinado o original)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete

**CONVOCAÇÃO**

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 1.017 de 24 de maio de 2017, e considerando decisão na Décima Oitava Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, vem através desta, tornar público a realização da **DÉCIMA QUARTA SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2022**, no dia **11 de outubro de 2022**, com início às **11h00min (onze horas)**. A presente Sessão Regulatória será realizada de maneira híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, disponibilizado no site da AGER/MT (ager.mt.gov.br), garantindo maior participação e transparência nas ações da Agência.

Segue abaixo a Pauta de deliberação:

1. **AGER-PRO-2022/01818 - Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S/A. Assunto: Contrato nº 008/2021/00/00-SINFRA - Apresentação da memória de cálculo para reajuste da Tarifa de Pedágio.**

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2022.

(assinado o original)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador  
AGER/MT

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018/INDEA/MT INDEAMT-PRO-2022/14398**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018/INDEA-MT, tendo como objeto a cessão da servidora **Francieli Beatriz Ceccon**, para atender as necessidades do INDEA/MT, no município de **Campos de Júlio/MT**.

**COOPERADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT  
**COOPERANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

**ÔNUS:** O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo órgão cooperado (Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT).

**PRAZO:** A partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**ASSINAM:** Pelo INDEA, a Presidente senhora Emanuele Gonçalves de Almeida e pela Prefeitura, o Prefeito senhor Irineu Marcos Parmeggiani.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2022.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022/INDEA-MT PROCESSO INDEAMT-PRO-2022/13430**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

**OBJETO:** Constitui objeto do Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, alteração dos itens 4.8.24; 4.8.25 e 4.8.28 da CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, revogação do item 4.8.28.1 da mesma cláusula, bem como a revogação das alíneas "b" e "b.1" do item 15.4 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, cujo objeto contratação de serviços para agenciamento de estudantes do ensino médio, graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), para preenchimento de bolsas de estágio.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato administrativo tem fundamento no art. 65, inciso II, alínea "b" e "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela servidora Sra. LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 248504, e Fiscal Substituto o servidor Sr. HEWANDRO LUCIO DA SILVA REZENDE, matrícula 252408.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual primitivo.

**DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2022.

**ASSINAM:** EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE/ INDEA-MT. JULIO CESAR DA SILVA - REPRESENTANTE/CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.

**DETRAN/MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2015/DETRAN/MT (Processo n.º DETRAN-PRO-2022/00033)**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 003/2015 tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato original.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2022 a 30/09/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/09/2022.

**LOCATÁRIO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - MARIA CAROLINA BORGES DALMAGRO - MAX DE MORAES LUCIDOS.

**LOCADOR:** DRAYTON SALOMÃO DE PAULO MACHADO.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 02218/2022/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2022**

Assunto: Decisão da Diretoria Executiva Colegiada na 18ª Reunião Ordinária Deliberativa - item de pauta 8

A Sua Excelência o Senhor

**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

Avenida Getúlio Vargas, 1.077 - Bairro Goiabeiras - Cuiabá - Mato Grosso -  
Brasil

CEP: 78032-000

Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente informar que a Diretoria Executiva Colegiada da AGER na 18ª Reunião Ordinária Deliberativa, realizada no dia 29 de setembro de 2022, proferiu a seguinte decisão:

**Item de pauta (8) AGER-PRO-2022/00107 - AGER/MT. Assunto: Minuta de Resolução - Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado.** Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, decide:

a) Realização de Consulta Pública organizada pela Unidade de Normatização com apoio técnico da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos;

**b) Sejam oficiados quanto à realização da Consulta Pública, a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás e SEDEC; e**

c) Ao final do prazo de contribuição da Consulta Pública a UNOR deverá devolver os autos a este relator para decisão quanto a minuta de norma.

Conforme ata da 18ª Reunião Ordinária Deliberativa DEC de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.343.



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 05/10/2022 às 22:14:39.  
Documento Nº: 4703568-1120 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4703568-1120>

Classif. documental | 996



AGEROF1202202218A

SIGA



Autenticado com senha por KAMILA SANTOS RIBEIRO - Terceirizado(a) / GPRAGER - 06/10/2022 às 16:52:16.  
Documento Nº: 4734776-3936 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4734776-3936>



AGERCAP202213282A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Sendo só o que tínhamos, colocamo-nos ao inteiro dispor para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 05/10/2022 às 22:14:39.  
Documento Nº: 4703568-1120 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4703568-1120>

2



AGEROF1202202218A

SIGA



Autenticado com senha por KAMILA SANTOS RIBEIRO - Terceirizado(a) / GPRAGER - 06/10/2022 às 16:52:16.  
Documento Nº: 4734776-3936 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4734776-3936>



AGERCAP202213282A

SIGA

## Protocolo de Transferência

De: GABINETE DE DIRECAO-KAMILA SANTOS RIBEIRO  
Para: GERENCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO  
Data: 06/10/22 16:49:38

### Documento(s)

Número	Documento			Última Movimentação			Atendente		Descrição
	Data	Lotação	Pessoa	Data	Lotação	Pessoa	Lotação	Pessoa	
<a href="#">AGER-OFI-2022/02218-A</a>	05/10/22	GPRAGER	AGER298963	06/10/22	GD	AGER261371	GPARQ		Ofício ao SEDEC-MT - Ciência da decisão da DEC na 18ª Reunião Ordinária Deliberativa realizada dia 29 de setembro de 2022

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura do Servidor



Autenticado com senha por KAMILA SANTOS RIBEIRO - Terceirizado(a) / GPRAGER - 06/10/2022 às 16:52:16.  
Documento Nº: 4734776-3936 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4734776-3936>



AGERCAP202213282A

## Protocolo de Transferência

De: GABINETE DE DIRECAO-KAMILA SANTOS RIBEIRO  
Para: DIRETORIA DA PRESIDENCIA - RAFAEL SILVA REIS  
Data: 06/10/22 16:54:20

### Documento(s)

Número	Documento			Última Movimentação			Atendente		Descrição
	Data	Lotação	Pessoa	Data	Lotação	Pessoa	Lotação	Pessoa	
<a href="#">AGER-OFI-2022/02219- A</a>	05/10/22	GPRAGER	AGER298963	06/10/22	GD	AGER261371	DP	MTGAS7615718	Ofício ao MT Gás - Ciência da decisão da DEC na 18ª Reunião Ordinária Deliberativa realizada dia 29 de setembro de 2022

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura do Servidor



Autenticado com senha por KAMILA SANTOS RIBEIRO - Terceirizado(a) / GPRAGER - 06/10/2022 às 16:56:51.  
Documento Nº: 4734949-5358 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4734949-5358>



AGERCAP202213284A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 09262/2022/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2022**

Assunto: Decisão da DEC na 18ª Reunião Ordinária Deliberativa - Item de pauta 8

Ao (À) UNIDADE DE NORMATIZACAO

Ao Chefe de Unidade

Jossy Soares

Prezado,

Considerando a 18ª Reunião Ordinária Deliberativa da DEC realizada dia 29 de setembro de 2022, item de pauta 9, segue decisão na íntegra:

***Item de pauta (8) - AGER-PRO-2022/00107 - AGER/MT. Assunto: Minuta de Resolução - Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado.*** Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, decide:

a) Realização de Consulta Pública organizada pela Unidade de Normatização com apoio técnico da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos;

b) Sejam oficiados quanto à realização da Consulta Pública, a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás e SEDEC; e

**c) Ao final do prazo de contribuição da Consulta Pública a UNOR deverá devolver os autos a este relator para decisão quanto a minuta de norma.**

KAMILA SANTOS RIBEIRO  
ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGER/MT



Assinado com senha por KAMILA SANTOS RIBEIRO - 06/10/2022 às 17:00:34.  
Documento Nº: 4735082-4937 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4735082-4937>

Classif. documental 010.1



AGERDES202209262A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 09333/2022/UNOR/AGER**

**Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2022**

Assunto: Procedimentos para Consulta Pública sobre Minuta de Resolução - Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado.

Ao (À) Felipe Rodrigues Almeida Fernandes

Prezado Felipe

Encaminho estes autos para que sejam preparados:

- Aviso de Realização de Consulta Pública com assinatura do Chefe da UNOR e sua publicação no Diário Oficial do Estado

- Formulário para envio de contribuições

- Regulamento da Consulta Pública fazendo menção à Resolução AGER/MT 003/2022

Os documentos acima tem modelo padrão da AGER na Pastga e UNR

É necessário encaminhar convite para a Câmara de Vereadpres de Cuiabá e para a Câmara de Veeadores de Várzea Grande-MT.

Qualquer dúvida estou a disposição.

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA  
CHEFE DE UNIDADE II  
UNIDADE DE NORMATIZACAO



Assinado com senha por JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA - 10/10/2022 às 12:06:16.  
Documento Nº: 4777321-1003 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4777321-1003>

Classif. documental 010.1



AGERDES202209333A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO**

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

Processo Administrativo: AGER-PRO-2022/00107: 1º Volume

RESPONSÁVEL: FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES

MOTIVO: Correção.

Certifico que, nesta data, desentranhei a folha 47 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 19 de outubro de 2022.

**FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES  
ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR  
UNIDADE DE NORMATIZACAO**



Assinado com senha por FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES - ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR / UNOR - 19/10/2022 às 14:40:52.  
Documento Nº: 4873899.25100311-1536 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4873899.25100311-1536>

Classif. documental: 010.1





Gov. do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO**

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

Processo Administrativo: AGER-PRO-2022/00107: 1º Volume

RESPONSÁVEL: FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES

MOTIVO: Correção.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 48 a 49 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 19 de outubro de 2022.

**FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES  
ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR  
UNIDADE DE NORMATIZACAO**



Assinado com senha por FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES - ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR / UNOR - 19/10/2022 às 14:41:08.  
Documento Nº: 4874024.25100751-7568 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4874024.25100751-7568>

Classif. documental: 010.1



AGERPRO202200107V01



Governo do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO**

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

Processo Administrativo: AGER-PRO-2022/00107: 1º Volume

RESPONSÁVEL: FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES

MOTIVO: Correção.

Certifico que, nesta data, desentranhei a folha 50 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 19 de outubro de 2022.

**FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES  
ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR  
UNIDADE DE NORMATIZACAO**



Assinado com senha por FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES - ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR / UNOR - 19/10/2022 às 14:56:37.  
Documento Nº: 4960024.25105157-4373 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4960024.25105157-4373>

Classif. documental: 010.1



AGERPRO202200107V01



Governo do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO**

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

Processo Administrativo: AGER-PRO-2022/00107: 1º Volume

RESPONSÁVEL: FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES

MOTIVO: Correção.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 51 a 52 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 19 de outubro de 2022.

**FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES**  
**ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR**  
**UNIDADE DE NORMATIZACAO**



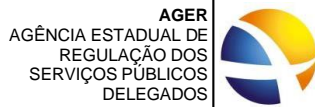
Assinado com senha por FELIPE RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES - ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR / UNOR - 19/10/2022 às 14:56:48.  
Documento Nº: 4960068.25105330-2520 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4960068.25105330-2520>

Classif. documental: 010.1





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

### AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2022

O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER/MT, com fundamento na decisão proferida na 475ª Reunião de Diretoria Executiva Colegiada, realizada no dia 10 de agosto 2022, e, ainda, visando dar oportunidade para a manifestação da sociedade, comunica que realizará a CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2020, destinada a reunir contribuições sobre a Minuta de Resolução *para disciplinar PLANO DE CONTAS PADRÃO A SER UTILIZADO OBRIGATORIAMENTE POR TODAS AS CONCESSIONÁRIAS QUE OPERAM NO SETOR DE GÁS CANALIZADO DO ESTADO DE MATO GROSSO*, com início às 00:00 (zero) horas do dia 21/10/2022, até às 23:59 horas, do dia 20/11/2022.

A documentação objeto da Consulta Pública nº 04/2022, o modelo para envio de contribuições, assim como o Regulamento para a participação, estão à disposição dos interessados no site da AGER/MT, [www.ager.mt.gov.br](http://www.ager.mt.gov.br), na página inicial, menu “Acesso à informação/Consulta Pública”.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2022

**JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA**  
CHEFE DE UNIDADE IV  
UNIDADE DE NORMATIZAÇÃO

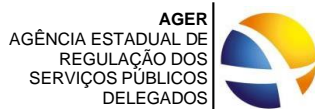


Assinado com senha por JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA - CHEFE DE UNIDADE II / UNOR - 19/10/2022 às 15:01:32.  
Documento Nº: 4960688-1003 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4960688-1003>



AGERDIC202210724A

SIGA



## REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2022

**1. OBJETIVO** - A Consulta Pública de que trata este Regulamento tem por objetivo colher contribuições e manifestações que subsidiarão a aprovação pela Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT de RESOLUÇÃO que deverá *Consulta Pública destinada a reunir contribuições sobre a Minuta de Resolução para disciplinar PLANO DE CONTAS PADRÃO A SER UTILIZADO OBRIGATORIAMENTE POR TODAS AS CONCESSIONÁRIAS QUE OPERAM NO SETOR DE GÁS CANALIZADO DO ESTADO DE MATO GROSSO.*

### FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A Consulta Pública é aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no assunto. Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a *Consulta Pública destinada a reunir contribuições sobre a Minuta de Resolução para disciplinar PLANO DE CONTAS PADRÃO A SER UTILIZADO OBRIGATORIAMENTE POR TODAS AS CONCESSIONÁRIAS QUE OPERAM NO SETOR DE GÁS CANALIZADO DO ESTADO DE MATO GROSSO*, disponibilizada no site [www.ager.mt.gov.br](http://www.ager.mt.gov.br), “Acesso à informação/Consulta Pública”, onde também se encontra o processo AGER-PRO-2022/00107 com informações pertinentes.

As contribuições e manifestações devem ser feitas digitalmente, utilizando-se do **Formulário para Contribuição** disponível no site da AGER/MT, a ser enviado para o endereço eletrônico [normatizacao@ager.mt.gov.br](mailto:normatizacao@ager.mt.gov.br) entre as 00:00 (zero) horas do dia 21/10/2022, até às 23:59 horas, do dia 20/11/2022.

Somente serão apreciadas pela AGER/MT as contribuições e manifestações que contenham identificação do participante, acompanhada do respectivo contato (telefone ou e-mail).

### ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO

Após o encerramento do período de **Consulta Pública**, a AGER/MT procederá a análise das contribuições e divulgará em seu site o Relatório de Análise de Contribuições.

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2022.





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO



*(assinado digitalmente)*  
**JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA**  
CHEFE DE UNIDADE IV  
UNIDADE DE NORMATIZACAO



Assinado com senha por JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA - CHEFE DE UNIDADE II / UNOR -  
19/10/2022 às 15:02:23.  
Documento Nº: 4960760-1003 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4960760-1003>



AGERDIC202210725A

SIGA